

Site:santanadavargem.mg.leg.br

#### ANEXO III ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

# I – INFORMAÇÕES GERAIS – PROCESSO 004/2024

# 1. Comissão de Compras/Contratação, área Técnica e Solicitante

Nome:	Cargo/Função
Ruiter Silva de Oliveira	Membro A da Camissão de Licitação
Larissa de Oliveira Naves	Membro B da Camissão de Licitação
Cleber de Brito	Membro C da Camissão de Licitação

# II – DIAGNÓSTICO SITUAÇÃO ATUAL

1. Descrição do problema a ser resolvido ou da necessidade apresentada (art. 18, § 1°, I, da Lei Federal n° 14.133, de 2021).

Contratação da Empresa Fornecedora de Àgua, Copasa para fornecer água e esgoto à Câmara Municipal.



#### Site:santanadavargem.mg.leg.br

# 2. Demonstração da previsão da contratação com o Plano Anual de Compras (art. 18, § 1°, II, da Lei Federal n° 14.133, de 2021).

Ficha 15 – Outros serviços terceiros – PJ / Ficha 4 - Outros serviços terceiros – PJ	3.90.39	água	de	erviço cimen gua e s de	mes( sV)	R\$ 150,00	R\$ 1.800,00	mar/ 24	ÚLTIMA COMPRA DO ÓRGÃO
--	---------	------	----	----------------------------------	-------------	---------------	-----------------	------------	---------------------------------

3. Descrição dos requisitos da potencial contratação (art. 18, § 1°, III, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

A empresa deverá estar em conformidade com as exigências de habilitação. Por ser um item de uso contínuo, o contrato deverá ter sua duração conforme o que dispõe no CAPÍTULO V

DA DURAÇÃO DOS CONTRATOS da Lei 141333/2021.

- Art. 106. A Administração poderá celebrar contratos com prazo de até 5 (cinco) anos nas hipóteses de serviços e fornecimentos contínuos, observadas as seguintes diretrizes:
- l a autoridade competente do órgão ou entidade contratante deverá atestar a maior vantagem econômica vislumbrada em razão da contratação plurianual;
- II a Administração deverá atestar, no início da contratação e de cada exercício, a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação e a vantagem em sua manutenção;
- III a Administração terá a opção de extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.
  - Art. 109. A Administração poderá estabelecer a vigência por prazo indeterminado nos contratos em que seja usuária de serviço público oferecido em regime de monopólio, desde que comprovada, a cada exercício

1.800.00



#### Site:santanadavargem.mg.leg.br

financeiro, a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação.

E demais dispositivos pertinentes.

**4.** Estimativas das quantidades para contratação, acompanhadas de memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte (considerar interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala) (art. 18, § 1°, IV, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

Não se aplica.

# III – PROSPECÇÃO DE SOLUÇÕES

1. Levantamento mercadológico (que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar) (art. 18, § 1°, V, da Lei Federal n° 14.133, de 2021).

Não há necessidade de fazer análise mercadológica tendo em vista que não há outra possibilidade de solução a não ser a contratação da empresa Copasa.

2. Estimativa do valor da contratação (art. 18, § 1°, VI, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

Estima-se o valor da contratação em R\$ 1.800,00.

3. Comparativo das soluções

Não se aplica.

# IV – SOLUÇÃO ESCOLHIDA

1. Descrição da solução escolhida (art. 18, § 1°, VII, da Lei Federal n° 14.133, de



#### Site:santanadavargem.mg.leg.br

2021)

A solução escolhida é a contratação da empresa fornecedora de água.

2. Justificativas para o parcelamento ou não da contratação (art. 18, § 1°, VIII, da Lei Federal n° 14.133, de 2021)

Devido à natureza da contratação o fornecimento é parcelado e contínuo.

3. Contratações correlatas e/ou interdependentes (art. 18, § 1°, XI, da Lei Federal n° 14.133, de 2021)

Não há contratações correlatas.

4. Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato (art. 18, § 1°, X, da Lei Federal n° 14.133, de 2021)

Não há providências a serem adotadas pela administração previamente a celebração do contrato.

5. Possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras (art. 18, § 1°, XII, da Lei Federal n° 14.133, de 2021)

Não se aplica.

6. Resultados pretendidos (art. 18, § 1°, IX, da Lei Federal n° 14.133, de 2021)

Com a contratação a Administração pretende dar continuidade ao fornecimento de água ao órgão.



#### Site:santanadavargem.mg.leg.br

7. Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina (art. 18, § 1°, XIII, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

A solução é viável, visto não haver outra alternativa à contratação da fornecedora de água.

### 8. Responsável pela Confecção do ETP

Nome: Ruiter Silva de Oliveira

Matrícula:

Função: Membro a da comissão de licitação

Assinatura: Data: 12 / 03 / 2024